CONTRATO Nº 034/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **DANTAS E BARROS LTDA-EPP,** NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ, inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DANTAS E BARROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.621.840/0001-77, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 565, Bomba, CEP 64.601-382, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **José Ferreira Dantas**, portador do CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI, doravante abreviadamente **CONTRATADA,** tendo em vista o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, formulado pela **PREFEITURA MUNICIPAL PAQUETÁ-PI**, por meio do **Processo de Adesão nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1031/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2025-PMCG-SRP – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de pneus e câmaras de ar, em atendimento as necessidades do Município Paquetá-PI (Lotes 01, 02 e 03)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório e correlatos já citados.

CLAUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo de Adesão nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1031/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2025-PMCG-SRP – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**e a proposta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos das seguintes fontes:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
04.122.0003.2101.0000; 04.122.0003.2201.0000; 04.123.0004.2301.0000; 06.782.0024.2406.0000; 12.361.0016.2512.0000; 12.361.0016.2508.0000; 12.361.0016.2512.0000; 12.361.0016.2515.0000; 12.361.0016.2520.0000; 12.366.0016.2509.0000; 12.361.0014.2701.0000; 12.365.0014.2703.0000; 12.365.0014.2707.0000; 12.366.0014.2705.0000; 12.365.0013.2517.0000; 10.301.0020.2614.0000; 10.301.0020.2601.0000; 10.301.0020.2602.0000; 10.301.0020.2606.0000; 10.301.0020.2616.0000; 10.301.0020.2619.0000; 10.304.0020.2608.0000; 10.304.0020.2620.0000; 20.608.0022.2902.0000; 08.242.0023.2802.0000; 08.243.0023.2819.0000; 08.244.0023.2805.0000; 08.244.0023.2806.0000; 08.244.0023.2809.0000; 08.244.0023.2817.0000; 27.812.0015.2510.0000; 13.392.0019.2003.0000; 08.243.0023.2910.0000; 08.244.0023.2909.0000; 18.541.0040.2911.0000; 18.541.0040.2912.0000; 15.452.001.2401.0000.	500 – Recursos não vinculados de impostos; 550 – Transferência do salário educação; 501 – Outros recursos não vinculados 553 – Transferência de recursos do FNDE – referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar 571 – Transferências do estado referente a convênios e outros repasses da educação 540 – Transferências do FUNDEB, impostos e transferência de impostos; 541 – FUNDEB – Complementação da União VAAF; 542 – FUNDEB – Complementação da União VAAT; 543 - FUNDEB – Complementação da União VAAR 600 –Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal bloco de manutenção de das ações e serviços públicos de saúde 659 – Outros recursos vinculados a saúde 621 – Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo do estado 660 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social FNAS 661 - Transferência de recursos do fundo estadual de assistência social	33.90.30 – Material de consumo

CLAUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLAUSULA QUINTA

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLAUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente

CLAUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLAUSULA OITAVA

O valor contratado é de **R$ 652.980,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, conforme as especificações e preços unitários abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LINHA LEVE						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 175/70R13	UN	25	Goodyear/Goodyear	R$ 420,00	R$ 10.500,00
2	PNEU 175/65R14	UN	25	Continental/Continental	R$ 470,00	R$ 11.750,00
3	PNEU 175/70R14	UN	25	Continental/Continental	R$ 480,00	R$ 12.000,00
4	PNEU 175/70R14 AT	UN	15	Continental/Continental	R$ 740,00	R$ 11.100,00
5	PNEU 185/70R14	UN	15	Continental/Continental	R$ 500,00	R$ 7.500,00
6	PNEU 185/60R15	UN	12	Continental/Continental	R$ 550,00	R$ 6.600,00
7	PNEU 185/65R15	UN	12	Continental/Continental	R$ 570,00	R$ 6.840,00
8	PNEU 195/65R15	UN	12	Continental/Continental	R$ 580,00	R$ 6.960,00
10	PNEU 205/60R16	UN	12	Continental/Continental	R$ 630,00	R$ 7.560,00
12	PNEU 205/75R16C 8 LONAS (VAN)	UN	12	Continental/Continental	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
15	PNEU 225/65R16C 8 LONAS (VAN)	UN	15	Continental/Continental	R$ 1.370,00	R$ 20.550,00
17	PNEU 235/70R16	UN	15	Continental/Continental	R$ 1.090,00	R$ 16.350,00
18	PNEU 245/70R16	UN	20	Continental/Continental	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
19	PNEU 265/70R16	UN	20	Continental/Continental	R$ 1.280,00	R$ 25.600,00
20	PNEU 265/60R18	UN	10	Continental/Continental	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
21	CAMARA DE AR ARO 13	UN	10	JFF/JFF	R$ 60,00	R$ 600,00
22	CAMARA DE AR ARO 14	UN	10	JFF/JFF	R$ 60,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 196.410,00**

LOTE 02 - VEÍCULOS LINHA PESADA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 700-16 DIAGONAL 10 LONAS	UN	5	Goodyear/Titan	R$ 960,00	R$ 4.800,00
2	PNEU 750-16 DIAGONAL 10 LONAS	UN	10	Anteo/Prometeon	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
3	PNEU 9 -17.5 DIAGONAL 12 LONAS	UN	12	Goodyear/Titan	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
4	PNEU 215/75R17.5	UN	24	Austone/Austone	R$ 1.800,00	R$ 43.200,00
6	PNEU 900-20 DIAGONAL 14 LONAS	UN	15	Goodyear/Titan	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
7	PNEU 900-20 DIAGONAL TRAÇÃO 14 LONAS	UN	5	Anteo/Prometeon	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
8	PNEU 10.00-20 DIAGONAL 16 LONAS	UN	20	Goodyear/Titan	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
9	PNEU 10.00-20 DIAGONAL TRAÇÃO 16 LONAS	UN	20	Goodyear/Titan	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00

10	PNEU 10.00R20 RADIAL DIRECIONAL	UN	4	Sestante/Prometeon	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
11	PNEU 10.00R20 RADIAL TRAÇÃO	UN	4	Sestante/Prometeon	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
12	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UN	8	Anteo/Prometeon	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
13	PNEU 275/80R22.5 TRAÇÃO	UN	8	Continental/Continental	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
14	CAMARA DE AR 700-16	UN	5	JFF/JFF	R$ 90,00	R$ 450,00
15	CAMARA DE AR 750-16	UN	10	JFF/JFF	R$ 105,00	R$ 1.050,00
16	CAMARA DE AR 900-20	UN	20	JFF/JFF	R$ 190,00	R$ 3.800,00
17	CAMARA DE AR 10.00-20	UN	50	JFF/JFF	R$ 200,00	R$ 10.000,00
18	CAMARA DE AR 275/80R22.5	UN	6	JFF/JFF	R$ 200,00	R$ 1.200,00
19	PROTETOR ARO 16	UN	10	ABC/ Abc borracha	R$ 75,00	R$ 750,00
20	PROTETOR ARO 20	UN	50	ABC/ Abc borracha	R$ 110,00	R$ 5.500,00
21	PROTETOR ARO 22.5	UN	20	ABC/ Abc borracha	R$ 140,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 334.230,00**
LOTE 03 - (MÁQUINAS) VEÍCULOS FORA DE ESTRADA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 12.5/80-18	UN	2	Pirelli/Prometeon	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
2	PNEU 12.4-24 12 LONAS	UN	2	Bkt/Bkt	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
3	PNEU 14.00-24 16 LONAS	UN	6	Pirelli/Prometeon	R$ 6.800,00	R$ 40.800,00
5	PNEU 17.5-25 L2 16 LONAS	UN	2	Century	R$ 7.300,00	R$ 14.600,00
6	PNEU 17.5-25 L3 20 LONAS	UN	4	Century	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
8	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UN	2	Pirelli/Prometeon	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00
10	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	2	JFF/JFF	R$ 190,00	R$ 380,00
11	CAMARA DE AR 12.4-24	UN	2	JFF/JFF	R$ 270,00	R$ 540,00
12	CAMARA DE AR 14.00-24	UN	6	JFF/JFF	R$ 450,00	R$ 2.700,00
13	CAMARA DE AR 17.5-25	UN	6	JFF/JFF	R$ 500,00	R$ 3.000,00
14	CAMARA DE AR 18.4-30	UN	2	JFF/JFF	R$ 500,00	R$ 1.000,00
16	PROTETOR ARO 24	UN	6	ABC/ Abc borracha	R$ 220,00	R$ 1.320,00
17	PROTETOR ARO 25	UN	5	ABC/ Abc borracha	R$ 360,00	R$ 1.800,00
Valor Total						**R$ 122.340,00**

CLAUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Paquetá-PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Paquetá do Piauí-PI, 16 de maio de 2025.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Ferreira Dantas
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ **CPF:** _____

2. _____ **CPF:** _____